

SEGURANÇA PÚBLICA

- **Fortalecimento das ações de segurança pública nas áreas rurais do Estado – Lei nº 25.313, de 17/6/2025**

Ementa: Altera a Lei nº 22.923, de 12 de janeiro de 2018, que estabelece as diretrizes e os objetivos da política estadual de segurança pública rural.

Origem: Projeto de Lei nº 3.633/2022, de autoria do deputado Coronel Henrique.

Essa norma promove alterações na Lei nº 22.923, de 12 de janeiro de 2018, com o objetivo de fortalecer as ações de segurança pública nas áreas rurais do Estado.

O projeto que deu origem à norma foi aprovado no 1º turno com aperfeiçoamentos propostos pela Comissão de Segurança Pública. Já no 2º turno, a proposição teve novas modificações, também sugeridas pela Comissão de Segurança Pública.

Os dispositivos acrescidos à lei buscam, entre outras providências: aumentar o número de delegacias especializadas de repressão à criminalidade nas zonas rurais e garantir os recursos humanos, materiais e logísticos necessários a seu funcionamento; mobilizar as diferentes esferas de governo e incentivar parcerias entre o poder público e a sociedade civil, a fim de captar fontes de recursos para o enfrentamento à criminalidade nas zonas rurais; fomentar a realização de operações especializadas de enfrentamento à criminalidade nas zonas rurais; e fortalecer as ações de policiamento ostensivo no meio rural, assegurando o emprego de pessoal suficiente à preservação da ordem pública e respeitando a carga horária semanal de trabalho prevista em lei.

Espera-se que essa norma fortaleça os mecanismos de prevenção e combate à violência e à criminalidade nas áreas rurais do Estado.

GCT/GDH/FAC/Rev